



**PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**



ATA DA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO DE JULGAMENTO ORDINÁRIA E VIRTUAL DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA ENTRE OS DIAS TRINTA DO MÊS DE JUNHO E O DIA TRÊS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, como adiante se segue:

Ao trigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, foi aberta a quinquagésima segunda sessão de julgamento ordinária e virtual, realizada pelo sistema informatizado PJe em ambiente eletrônico não presencial, da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência da Exma. Sra. Desembargadora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA e com a participação do Exmo. Sr. Desembargador JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO e do Exmo. Sr. Desembargador LAERTE NEVES DE SOUZA, bem como da representante do Ministério Público do Trabalho, Procuradora VIRGÍNIA DE ARAÚJO GONÇALVES FERREIRA. OBSERVAÇÕES: Ausente o Exmo. Sr. Desembargador ROBERTO RICARDO GUIMARÃES GOUVEIA, por motivo de férias, conforme PROAD 5397/2026. Constatado quorum regimental, a sessão foi aberta virtualmente, havendo deliberações virtuais consignadas nos campos próprios do estudo da pauta no decorrer da duração da sessão, que obedeceu à Pauta disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região Nº 4495/2026, disponibilizada no dia 17/06/2026 e publicada no dia 18/06/2026, às f. 4-18 na forma dos artigos 70-B a 70-I do Regimento Interno desta Corte. **Ordem: 6 Processo Nº RORSum-0000075-51.2026.5.19.0009 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 19 Processo Nº ROT-0000256-33.2025.5.19.0059 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 15 Processo Nº ROT-0000154-50.2026.5.19.0261 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 68 Processo Nº RORSum-0001579-50.2025.5.19.0002 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 72 Processo Nº RORSum-0001662-66.2025.5.19.0002 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 3 Processo Nº ROT-0000034-76.2024.5.19.0002 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 28 Processo Nº RORSum-0000452-50.2025.5.19.0011 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:**



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma



considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 4 Processo N° ROT-0000054-96.2026.5.19.0002 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 2 Processo N° RORSum-0000033-37.2026.5.19.0062 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 73 Processo N° AP-0001878-92.2014.5.19.0008 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 35 Processo N° ROT-0000620-89.2024.5.19.0010 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 32 Processo N° RORSum-0000521-08.2025.5.19.0262 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 40 Processo N° ROT-0000728-22.2025.5.19.0063 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 7 Processo N° AP-0000097-55.2025.5.19.0006 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 39 Processo N° ROT-0000721-19.2025.5.19.0002 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 58 Processo N° AP-0001173-45.2024.5.19.0008 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 21 Processo N° ROT-0000313-98.2025.5.19.0011 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II,



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma



do Regimento Interno. **Ordem: 69 Processo Nº ROT-0001603-72.2025.5.19.0004 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 59 Processo Nº RORSum-0001202-55.2025.5.19.0010 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 64 Processo Nº RORSum-0001502-44.2025.5.19.0001 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 43 Processo Nº ROT-0000787-90.2025.5.19.0004 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 18 Processo Nº AP-0000248-30.2025.5.19.0003 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 37 Processo Nº AP-0000642-40.2025.5.19.0002 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 57 Processo Nº ROT-0001060-60.2025.5.19.0007 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 65 Processo Nº ROT-0001549-09.2025.5.19.0004 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 34 Processo Nº AP-0000606-21.2018.5.19.0009 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 1 Processo Nº RORSum-0000029-68.2026.5.19.0007 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao recurso obreiro para determinar a redução do percentual de honorários de advogado para 5% sobre o valor da causa, mantida a determinação de condição suspensiva de exigibilidade, vencida a Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que negava provimento ao recurso. **Ordem: 5 Processo Nº ROT-0000057-73.2025.5.19.0006 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, NÃO CONHECER do Recurso Ordinário interposto pela FUNDAÇÃO HOSPITAL



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma



DA AGRO INDÚSTRIA DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL DE ALAGOAS, por deserção, e, em consequência, julgar PREJUDICADO o Recurso Ordinário Adesivo interposto por V.L.D.E.A., nos termos da fundamentação supra. **Ordem: 8 Processo Nº RORSum-0000097-50.2026.5.19.0061 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por maioria, conhecer do recurso ordinário interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se integralmente a r. sentença de origem, nos termos da fundamentação supra, vencido o Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que dava provimento parcial o recurso para reduzir de 10 para 5% o percentual de honorários sucumbenciais devidos pelo reclamante. **Ordem: 9 Processo Nº ROT-0000109-32.2024.5.19.0062 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário do reclamante. Por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário da litisconsorte Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que dava provimento parcial ao recurso da litisconsorte para, reformando a respeitável sentença de primeiro grau, excluir do título condenatório as parcelas deferidas a título de horas extras decorrentes da supressão do intervalo intrajornada e seus correspondentes reflexos, bem como excluir a responsabilidade subsidiária imputada à litisconsorte, julgando a reclamação trabalhista totalmente improcedente. Invertia os ônus da sucumbência. As custas processuais passam a ser de inteira responsabilidade do reclamante fixadas no patamar de R\$ 6.379,69, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 318.984,54, das quais fica isento diante da concessão dos benefícios da justiça gratuita deferidos na origem. **Ordem: 10 Processo Nº RORSum-0000120-76.2026.5.19.0002 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se integralmente a r. sentença de origem, nos termos da fundamentação supra. **Ordem: 11 Processo Nº RORSum-0000124-13.2026.5.19.0003 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por maioria, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário para, alterando a sentença, determinar que: a) a apuração das horas extraordinárias deve limitar-se exclusivamente às horas excedentes à 12ª diária, com adicional de 50%, sem reflexos, assim como excluindo-se do cômputo a hora de intervalo intrajornada efetivamente gozada; e, b) a limitação da condenação aos valores atribuídos na petição inicial. Custas reduzidas para R\$ 40,00, calculadas sobre R\$ 2.000,00, vencido o Exmº Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo que não limitava a condenação aos valores atribuídos na petição inicial. **Ordem: 12 Processo Nº AP-0000141-73.2022.5.19.0008 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 13 Processo Nº RORSum-0000141-37.2026.5.19.0007 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por maioria, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que dava provimento ao recurso para, reformando a sentença de origem, excluir da condenação os pedidos de indenização por danos morais, de reconhecimento da rescisão indireta do contrato de trabalho e de indenização substitutiva do período de estabilidade gestacional, declarando que a extinção do vínculo empregatício ocorreu por iniciativa da reclamante (pedido de demissão) em 12/02/2026. Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza. **Ordem: 14 Processo Nº RORSum-0000150-17.2026.5.19.0001 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, em razão da solicitação da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, nos termos do inciso I, do art. 70-F, do Regimento Interno. **Ordem: 16 Processo Nº AP-0000173-21.2021.5.19.0006 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 17 Processo Nº AP-0000229-09.2025.5.19.0008 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:**



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma



por unanimidade, conhecer dos agravos de petição apresentados pela CARHP e pelo Estado de Alagoas a fls. 367, não conhecendo do agravo de petição interposto pelo Estado de Alagoas a fls. 383 por violação ao princípio da unirrecorribilidade, estando o mesmo fulminado pela preclusão consumativa, e, no mérito, dar provimento ao agravo de petição da CARHP para afastar a exigibilidade da garantia do juízo como condição para o conhecimento dos embargos à execução da CARHP, determinando o retorno dos autos à Vara de origem para que seja julgado o mérito dos embargos à execução por ela opostos. Prejudicado o exame do agravo de petição interposto pelo Estado de Alagoas a fls. 367. **Ordem: 20 Processo Nº ROT-0000298-59.2025.5.19.0002 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por maioria, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário obreiro para reformar a sentença e julgar procedentes os pedidos formulados na petição inicial para: a) declarar o direito e determinar à reclamada que proceda à transferência definitiva da reclamante para o Hospital Universitário Professor Alberto Antunes (HUPAA) na cidade de Maceió, Alagoas, no cargo de enfermeira, com a manutenção de sua carga horária e remuneração equivalentes; b) deferir a tutela de urgência recursal requerida, determinando que a ré efetive a remoção provisória da reclamante para o HUPAA em Maceió, Alagoas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da ciência da presente decisão, sob pena de incidência de multa diária no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais), até o teto limitador de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a ser revertido em proveito da trabalhadora, nos termos do artigo 536, § 1º, do Código de Processo Civil; c) condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais em favor dos patronos da recorrente, ora arbitrados no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor atualizado da causa; e, d) condenar a reclamada ao pagamento dos honorários periciais. Custas processuais invertidas, pela reclamada, mas isenta de recolhimento, vencida a Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que negava provimento ao recurso. **Ordem: 22 Processo Nº ROT-0000327-66.2026.5.19.0005 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para afastar a preliminar de coisa julgada reconhecida em primeiro grau e, no mérito, condenar a reclamada (i) ao pagamento dos reflexos das comissões sobre Repouso Semanal Remunerado (incluindo sábados, domingos e feriados), depósitos de FGTS, 13º salários, férias acrescidas de 1/3, Abono Pecuniário, APIP, PLR (Parcela Regra Básica) e contribuições para a FUNCEF, em parcelas vencidas a partir de 20/03/2021 até 31.08.2025; (ii) ao pagamento dos honorários advocatícios de sucumbência, que fixo em 10% sobre o valor da condenação. Arbitra-se o valor da condenação em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Custas, pela reclamada, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). **Ordem: 23 Processo Nº ROT-0000381-10.2025.5.19.0056 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 24 Processo Nº AP-0000412-79.2017.5.19.0001 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento aos agravos de petição de N.A.M e P.J.A.D.E.C.M para declarar a nulidade da citação por edital destes sócios e de todos os atos processuais subsequentes, determinando o retorno dos autos à Vara de origem, para que sejam regularmente citados da instauração do incidente de desconconsideração da personalidade jurídica. Prejudicadas as demais matérias arguidas. **Ordem: 25 Processo Nº AP-0000426-04.2022.5.19.0061 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do agravo de petição por falta de garantia do Juízo. **Ordem: 26 Processo Nº ROT-0000426-05.2025.5.19.0059 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por maioria, conhecer e dar provimento parcial ao apelo patronal para reduzir os honorários periciais para R\$ 1.500,00. Valor da condenação e das custas mantido para os efeitos legais, vencido o Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que reduzia os honorários periciais para R\$2000,00. **Ordem: 27 Processo Nº ROT-0000444-76.2025.5.19.0010 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE**



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma



ARAUJO Decidiu: por maioria, conhecer dos recursos ordinários da reclamante e da reclamada; dar provimento ao apelo desta, para fixar em 10% os honorários sucumbenciais a cargo do autor e dar provimento parcial ao apelo deste, para condenar a ré a pagar-lhe 20 minutos a título de intervalo intrajornada, por dia laborado, com acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, conforme art. 71, §4º, da CLT, vencido o Exmo. Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que mantinha em 5% o percentual arbitrado pelo juízo a quo a título de honorários sucumbenciais devidos pelo reclamante, mas reduzindo de 15 para 10% o percentual devido pela reclamada. **Ordem: 29 Processo N° RORSum-0000491-47.2025.5.19.0011 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário da reclamada para determinar a limitação da condenação aos valores atribuídos na petição inicial. Custas mantidas pela reclamada, porém já recolhidas, vencido o Exmº Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo que negava provimento ao recurso. **Ordem: 30 Processo N° AP-0000510-62.2025.5.19.0008 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos agravos de petição apresentados pela CARHP e pelo Estado de Alagoas e, no mérito, dar provimento ao agravo de petição da CARHP para afastar a exigibilidade da garantia do juízo como condição para o conhecimento dos embargos à execução da CARHP, determinando o retorno dos autos à Vara de origem para que seja julgado o mérito dos embargos à execução por ela opostos. Prejudicado o exame do agravo de petição interposto pelo Estado de Alagoas. **Ordem: 31 Processo N° ROT-0000513-58.2025.5.19.0059 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo integralmente a sentença de primeiro grau por seus próprios e jurídicos fundamentos. **Ordem: 33 Processo N° AP-0000554-27.2024.5.19.0005 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto pelo Estado de Alagoas, rejeitar as preliminares de não conhecimento, suscitada em contraminuta, bem como a de ausência de interesse processual, suscitada pelo próprio agravante; e, no mérito, negar provimento ao recurso, mantendo integralmente a sentença de primeiro grau que julgou improcedentes os embargos à execução. Custas processuais pelo executado, no valor de R\$ 44,26, de acordo com o art. 789-A, inciso V, da CLT, das quais fica isento o ente público nos termos do art. 790-A, inciso I, da CLT. **Ordem: 36 Processo N° AP-0000627-90.2024.5.19.0007 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do Agravo de Petição interposto por D. M. E S. D. e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, para manter integralmente a decisão homologatória de cálculos de liquidação, nos termos da fundamentação supra. **Ordem: 38 Processo N° RORSum-0000660-90.2025.5.19.0057 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário obreiro para acrescer à condenação da reclamada ao pagamento de multa do art. 467 da CLT. Custas mantidas pela reclamada. **Ordem: 41 Processo N° ROT-0000735-91.2025.5.19.0005 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos recursos ordinários obreiro e municipal. **Ordem: 42 Processo N° RORSum-0000744-73.2025.5.19.0063 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário patronal para: a) determinar a limitação da condenação aos valores atribuídos na petição inicial; e b) determinar a exclusão da apuração da cota patronal das contribuições previdenciárias, mantendo-se a sentença pelos seus próprios fundamentos quanto aos demais temas, vencido o Exmº Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo que não deferia a limitação da condenação aos valores atribuídos na petição inicial. **Ordem: 44 Processo N° AP-0000815-64.2025.5.19.0002 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 45 Processo N° AP-0000828-45.2025.5.19.0008 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma



agravo de petição da CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Ainda, conhecer e dar provimento parcial ao agravo de petição do SINDICATO DOS BANCARIOS E FINANCIARIOS DE ALAGOAS, substituindo G. V. S., para condenar a executada no pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais em favor da parte autora, estipulados em 10% sobre valor líquido da condenação, com observância aos parâmetros estabelecidos pela OJ 348 da SDI-1 do TST. **Ordem: 46 Processo Nº ROT-0000872-81.2025.5.19.0261 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso patronal e do recurso obreiro e, no mérito, dar parcial provimento ao recurso patronal para condenar o reclamante ao pagamento de honorários sucumbenciais no importe de 10% sobre os títulos julgados improcedentes, com exigibilidade suspensa nos termos do art. 791-A, § 4º da CLT. Dar parcial provimento ao recurso obreiro para majorar a condenação em honorários advocatícios sucumbenciais para 10%, nos termos da fundamentação. Custas inalteradas, mantidas nos termos da r. sentença. **Ordem: 47 Processo Nº RORSum-0000933-28.2025.5.19.0006 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, de ofício, não conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada, por deserção. Custas processuais mantidas pela reclamada, porém já recolhidas. **Ordem: 48 Processo Nº RORSum-0000944-68.2025.5.19.0261 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas mantidas e dispensadas. **Ordem: 49 Processo Nº AP-0000960-14.2025.5.19.0005 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do Agravo de Petição interposto pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE CRÉDITO NO ESTADO DE ALAGOAS e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 50 Processo Nº ROT-0000964-48.2025.5.19.0006 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, em CONHECER do Recurso Ordinário interposto por HOSPITAL MEMORIAL ARTHUR RAMOS S/A e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a r. sentença de origem em todos os seus termos, nos termos da fundamentação supra. **Ordem: 51 Processo Nº ROT-0000983-92.2025.5.19.0058 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, negar-lhe provimento. Conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para majorar os honorários advocatícios sucumbenciais, devidos pela parte reclamada ao advogado da reclamante, para o percentual de 10% sobre o valor dos títulos julgados procedentes. **Ordem: 52 Processo Nº ROT-0001000-62.2024.5.19.0059 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por maioria, conhecer do recurso ordinário da reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que os valores relativos aos depósitos de FGTS e à indenização compensatória de 40% sejam recolhidos na conta vinculada do reclamante, cabendo à reclamada, após o trânsito em julgado, comprovar nos autos os respectivos depósitos. Custas mantidas, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que ainda excluía da condenação: a indenização por danos morais; o pagamento de diferenças de horas extras e reflexos; e as diferenças de adicional noturno. **Ordem: 53 Processo Nº AP-0001038-54.2024.5.19.0001 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por maioria, não conhecer do agravo de petição da executada, por falta de garantia do juízo, vencida a Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que dele conhecia. Por unanimidade, conhecer do agravo de petição da exequente e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 54 Processo Nº ROT-0001043-24.2025.5.19.0007 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por maioria, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada e, no mérito negar-lhe provimento, vencida a Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que dava provimento parcial ao recurso para excluir a condenação ao pagamento de horas extras intervalares e majorar o percentual de honorários advocatícios devidos aos patronos da reclamada para 10%. Por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso da reclamante. **Ordem: 55 Processo Nº RORSum-0001048-**



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma



37.2025.5.19.0010 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu: por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários interpostos pelas partes e, no mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 56 Processo Nº AP-0001059-28.2018.5.19.0005 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, por conhecer do Agravo de Petição interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 60 Processo Nº RORSum-0001267-74.2025.5.19.0002 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto por B. S. D. S. P. e, no mérito, dar-lhe PARCIAL PROVIMENTO para determinar a integração do auxílio-alimentação pago em dinheiro à remuneração da reclamante e os reflexos daí decorrentes, inclusive no FGTS, mantida a sentença quanto aos demais pontos, nos termos da fundamentação supra. Dispensa de custas mantida. **Ordem: 61 Processo Nº RORSum-0001286-59.2025.5.19.0009 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário patronal para determinar a retificação dos cálculos de liquidação com a exclusão do 13º salários dos anos de 2023 e 2024. Custas mantidas, porém já recolhidas, vencida a Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que ainda dava provimento ao apelo para desconstituir o reconhecimento da rescisão indireta do contrato de trabalho da reclamante, bem como a condenação no pagamento das verbas rescisórias daí decorrentes e excluir a indenização por danos morais. **Ordem: 62 Processo Nº ROT-0001366-20.2025.5.19.0010 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra. **Ordem: 63 Processo Nº ROT-0001398-43.2025.5.19.0004 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por maioria, conhecer do recurso ordinário da CEF e dar-lhe provimento parcial, para excluir da condenação o reflexo do auxílio-alimentação no ATS; para determinar a retificação dos cálculos integrantes da sentença meritória, a fim de que sejam observados, como base de cálculo dos reflexos concedidos pelo Juízo de origem e aqui mantidos, apenas os valores pagos a título de auxílio-alimentação, bem como para ordenar que sejam utilizados, como base de cálculo do FGTS, tão somente os valores pagos a título de auxílio-alimentação. De ofício, corrigindo erro material contido na sentença meritória, declarar que, onde se encontra escrito "a integração das comissões majora essas parcelas", deve ser lido "a integração do auxílio-alimentação majora essas parcelas", vencida a Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que ainda reduzia os honorários advocatícios para 10%. **Ordem: 66 Processo Nº ROT-0001556-07.2025.5.19.0002 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 67 Processo Nº AP-0001579-62.2016.5.19.0003 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por maioria, conhecer e dar provimento ao agravo de petição para, reformando a sentença, afastar a declaração de prescrição intercorrente, determinando o prosseguimento da execução, conforme for de direito, vencida a Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que negava provimento ao agravo. **Ordem: 70 Processo Nº RORSum-0001612-40.2025.5.19.0002 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário da Caixa Econômica Federal para limitar o valor do condeno ao montante fixado na petição inicial (R\$ 28.992,90), vencido o Exmº Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo que negava provimento ao recurso. Por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso adesivo obreiro em rito sumaríssimo. Custas arbitradas em R\$ 579,86, sobre o novo valor líquido da causa - R\$ 28.992,90. **Ordem: 71 Processo Nº AP-0001624-16.2014.5.19.0010 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição empresarial e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO para manter a decisão que acolheu o Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica, incluindo a empresa GALAPAGOS CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA. no polo passivo da execução, nos termos da



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma



fundamentação supra. **Ordem: 74 Processo N° AP-0010697-70.2013.5.19.0002 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo hígida a decisão que julgou procedente o Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica, nos termos da fundamentação supra. Não havendo mais processos, a sessão virtual foi finalizada às oito horas e cinquenta e nove minutos do dia três do mês de julho do ano de dois mil de vinte e seis, cuja ata lavrei, nos termos do PROAD n° 2505/2023, para constar e, achada conforme, será assinada por mim, Adalgisa Jatubá Paraizo de Carvalho, Coordenadora da Segunda Turma.

Ata disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região N° 4512/2026, em 10.07.2026 e publicada no dia 13.07.2026